

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 393 - E M 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr, **EMERSON NERY SARDINHA**, Gestor do SUAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Símbolo ASS-1, a responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período compreendido entre 30 de Outubro a 03 de Novembro de 2017, durante a ausência da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 393 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 18.759 - EM 30 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º A escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS processar-se-á de acordo com o disposto neste Decreto.

Art. 2º A sociedade civil integra o CMAS por meio de quatro membros por ela indicados e distribuídos nas seguintes categorias:

I – dois representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

II – dois representantes das entidades e organizações de assistência social, na forma do art. 3º da lei de nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo primeiro: Será garantido uma cadeira de titular e suplente para representantes de usuários dos serviços socioassistenciais eleitos em assembleia própria presidida pela comissão eleitoral e acompanhada pelo ministério público no dia 28/11/2017 às 14 horas em local a definir.

Parágrafo segundo. Os representantes de que trata este artigo terão suplentes.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º O foro próprio a que se refere o inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 1993, para a escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS, será constituído por meio de assembleia especialmente convocada pela presidente do CMAS para este fim, na qual será efetivada a eleição dos representantes.

Parágrafo único. A convocação da assembleia mencionada no **caput anterior** dar-se-á por meio de resolução do qual conste data, local, pauta e critérios de participação das entidades ou organizações das duas categorias descritas no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS terá início mediante a realização de assembleia de instalação, na qual será constituída mesa coordenadora dos trabalhos.

§ 1º A mesa coordenadora responsável pela organização e instalação da assembleia será composta pelos membros da Comissão de Habilitação e Junta Eleitoral conforme **caput 3º** deste Decreto.

§ 2º As deliberações da assembleia de instalação serão publicada no Diário Oficial do Município, em forma de resolução do CMAS.

Art. 5º A regulamentação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS, bem como funcionamento das assembleias a que se referem os arts. 3º e 4º deste Decreto, dar-se-á por meio de resolução do CMAS.

Art. 6º A escolha da representação da sociedade civil no CMAS ocorrerá conforme alteração da Lei 1.670/05, de 21 de novembro de 2005.

Art. 7º O CMAS oferecerá suporte operacional para realização do processo de escolha representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. A responsabilidade pelos resultados do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS é das pessoas, entidades e organizações que desse processo tomam parte, observando o papel fiscalizador atribuído ao Ministério Público a que se refere o inciso II do § 1º do art. 17 da Lei de nº 8.742 de 1993.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 8º As entidades e organizações da sociedade civil cujos membros forem indicados, na assembléia mencionada no art. 3º, como representantes da sociedade civil no CMAS, enviaram os respectivos nomes para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que os encaminhará ao Prefeito Municipal para designação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.759 ÀS FLS. DO LIVRDE DECRETO

EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 18.760 - EM 30 DE OUTUBRO DE 2017

**EXONERA E NOMEIA MEMBRO TITULAR
DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência a Lei Municipal nº 1.670, de 21 de novembro de 2005,

resolve:

Art. 1º - Exonera o Sr. **Celso Galvão D'Andrade Neto**, conselheiro Suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º - Em substituição do Conselheiro ora exonerado fica nomeado para substituí-lo o Sr. Adriano Novaes Cerqueira

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.760 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
email:pmj@jequié.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br